



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

#### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da Empresa Diversando – Consultoria e Educação em Equidade Ltda, devidamente inscrita sob o CNPJ n. 47.968.563/0001-31, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra “**Diversidade, Trabalho e Justiça: cenários e desafios na proteção e garantia de direitos**”, a ser proferida pela Dra. Cynthia Rejanne Correa Araújo Ciarallo, no dia 1º de agosto de 2023, no horário 16h45 às 18h15 (horário de Rondônia) das 17h45 às 19h15 (horário de Brasília), e das 15h45 às 17h15 (horário do Acre), durante a 3ª EDIÇÃO DO EVENTO “**SEMANA DA DIVERSIDADE: A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO ÀS DIVERSIDADES**”, com transmissão ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube.
- 1.2 A Palestra tem como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica interessada no aprofundamento do debate inclusivo.

#### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Informo que a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos das Políticas de Diversidade de Gênero, Raça ([Resolução Administrativa n. 041/2021](#)) e de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho da 14ª Região ([Resolução Administrativa n. 038/2020](#)).

2.2 Justifica-se, ainda, em razão de atender aos Objetivo Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região, em especial aquele relacionado à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade, vinculado ao





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Macrodesafio “Promoção da sustentabilidade e garantia dos direitos fundamentais”.

2.3 Além disso, a iniciativa também demonstra o alinhamento da Justiça do Trabalho da 14ª Região aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial aqueles relacionados aos ODS 5, 10 e 16 (igualdade de gênero, redução das desigualdades e paz, justiça e instituições eficazes).

2.4 O ciclo de palestras temáticas a serem realizadas na “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”, propõe, ainda, ampliar o debate acerca da diversidade e lançar novos olhares para o Sistema de Justiça. Para os operadores do direito, o evento contribuirá para o exercício da prestação jurisdicional especializada na perspectiva da diversidade, de gênero, e suas interseccionalidade, assim como da acessibilidade e inclusão, combate ao assédio moral e sexual.

2.5 Nesse sentido, a contratação da Palestra da Dra. Cynthia Rejanne Correa Araújo Ciarallo, justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos participantes da 3ª EDIÇÃO DO EVENTO “**SEMANA DA DIVERSIDADE: A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO ÀS DIVERSIDADES**”, mormente à conscientização acerca dos assuntos e conceitos relativos à temas apresentados como Diversidade Equidade e Inclusão, trazendo provocações para estimular reflexões e mudança de mindset sobre a valorização da pluralidade e construção de um ambiente inclusivo. A discussão de temas relacionados a questões sociais do país torna-se relevante, uma vez que a reflexão conduz à necessidade de formação de uma sociedade mais igualitária e justa.

2.6 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/92 e alterações, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por escopo certo aprofundamento e reflexão na temática da diversidade humana em termos conceituais, como também para formulação de enfrentamento a discriminações com públicos com maior vulnerabilidade social no mundo do trabalho. Além disso, não se trata de um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo do evento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.7 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é trazer, no mínimo, uma reflexão sobre o tema **(Diversidade, Trabalho e Justiça: cenários e desafios na proteção e garantia de direitos)**, sendo extremamente urgente na construção social mais justa e com mais respeito. Trazer também exemplos de marcadores sociais, como a diversidade está presente em tudo. Como se tornar uma pessoa inclusiva e desenvolver uma nova competência e um olhar menos enviesado. Dessa forma, reflexões sobre essa temática mostram-se oportunas e indispensáveis para o alcance de uma sociedade mais justa e igualitária, contribuindo para a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Regional.

2.8 No que concerne à notoriedade da palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, a docente Cynthia Rejanne Correa Araújo Ciarallo é Psicóloga, mestre e doutora em Psicologia pela Universidade de Brasília (UnB) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PSTO/UnB). Psicodramatista pelo Instituto Círculo de Giz. Também já atuou em ações de capacitação destinadas a magistradas(os) no Poder Judiciário. Tem experiência na área Psicologia Social, com ênfase em Políticas Públicas e Psicologia Jurídica, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos, direitos infanto-juvenis, saúde mental, gênero, questões etnoraciais, diversidade e sistema de justiça. Atualmente apresenta o canal no youtube "Fala, Diversidade!", é articulista do Portal de Mídia 4P/Carta Capital e integra o Grupo de Pesquisa Gênero, Direito e Famílias (UnB).

2.9 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, ressalta-se que se deu em decorrência de seus conhecimentos, expertise, experiências no tema proposto para a palestra, o que pode ser aferido pelo vasto currículo da palestrante.

2.10 Para instrução do feito, foram anexadas as certidões da empresa, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.11 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à pretensa contratada, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.12 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa Diversando – Consultoria e Educação em Equidade Ltda, CNPJ: 47.968.563/0001-31, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra **“Diversidade, Trabalho e Justiça: cenários e desafios na proteção e garantia de direitos”**, a ser proferida pela docente Cynthia Rejanne Correa Araújo Ciarallo, no dia 1º de agosto de 2023, no horário 16h45 às 18h15 (horário de Rondônia) das 17h45 às 19h15 (horário de Brasília), e das 15h45 às 17h15 (horário do Acre), durante a 3ª EDIÇÃO DO EVENTO **“SEMANA DA DIVERSIDADE: A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO ÀS DIVERSIDADES”**, com transmissão ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/92 e alterações, pelo setor competente.

### 3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

### 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4.3 Organizar as turmas e organizar as inscrições os(as) participantes;

4.4 Aferir a frequência dos participantes para emissão de certificado para aqueles que





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

obtiverem, no mínimo, 80% de participação no evento, e que não sejam do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; para os participantes do Quadro Permanente de Pessoal proceder lançamento no Sistema SIGEP.

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.4 Ministras a palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos, em sua ausência, pela servidora Alice Morais Moreira.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os(as) fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TX = Percentual da Taxa anual = 6%  
 $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – ação Capacitação de Servidores - Instrutoria Pessoa Jurídica - Capacitação, sendo necessário para a presente demanda o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

## 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

## 11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial **“Diversidade, Trabalho e Justiça:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

**cenários e desafios na proteção e garantia de direitos**", a ser proferida pela Dra. Cynthia Rejanne Correa Araújo Ciarallo, durante a 3ª edição do evento "**Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades**", ofertada na modalidade telepresencial e terá a carga horária de 1,5 hora-aula.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 1º de agosto de 2023, das 16h45 às 18h15 (horário de Rondônia) das 17h45 às 19h15 (horário de Brasília), e das 15h45 às 17h15 (horário do Acre), transmitida pelo canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14.

**13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta.

**14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)  
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Executivo da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante legal da empresa  
Diversando – Consultoria e Educação em Equidade Ltda  
CNPJ: 47.968.563/0001-31





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

